LEI Nº 1174.
DE 23 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a construção da Casa da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação previsto no convênio com a Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Junho de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário de Administração